

**ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**LEI Nº 1.693 DE 01 DE JULHO DE 2022.**

**Torna de Utilidade Pública a Associação dos Professores de  
São Gonçalo do Amarante-CE, na forma que indica.**

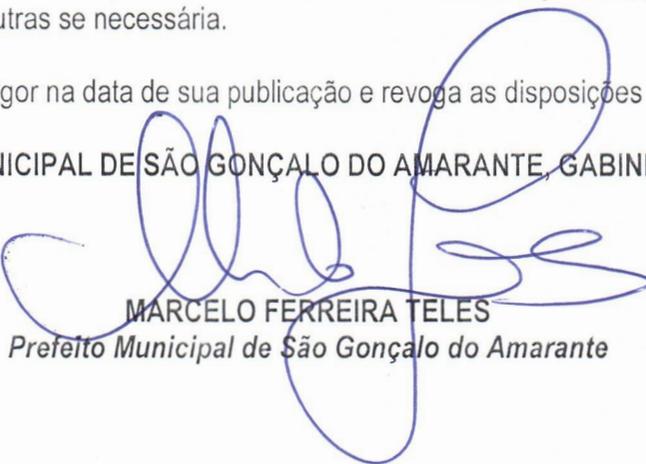
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Torna de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, que tem as seguintes finalidades:

- a) Organizar os professores de São Gonçalo do Amarante, com vistas a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos órgãos competentes a execução das medidas que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades de modo a garantir um ensino de qualidade.
- b) Promover atividades que vise a divulgar informações úteis sobre saúde, educação, assistência social, jurídica, cultural, esportivas, recreativa, profissionalização, cidadania, segurança no trabalho, e todos os outros aspectos relativos aos interesses dos profissionais do magistério, com o fim de prepara-los para alcançar seus objetivos.
- d) Promover a pesquisa dos reais problemas da educação no município e elaborar planos e projetos que venham solucionar os problemas e fortalecer a educação.
- e) Formar parcerias e promover a integração com instituições governamentais e não governamentais nacionais e estrangeiras, que melhor convenham aos interesses da classe.
- f) Desenvolver e fortalecer juntos aos profissionais docentes os princípios da amizade. Da união, da ética e da solidariedade humana.
- g) Estimular a troca de experiência e a realização de ações entre a classe e com outras associações congêneres.
- h) Criar o Conselho de Professores com representantes de cada escola, para fortalecer as atividades desenvolvidas pela associação.
- i) Criar as comissões de trabalho para assistir aos docentes nas áreas jurídica, profissional, saúde, fiscal e administrativa, entre outras se necessária.

**Art. 2º -** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário,

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM  
1º DE JULHO DE 2022.**

  
**MARCELO FERREIRA TELES**  
*Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004.01.07/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.693 DE 1º DE JULHO DE 2022**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ao 1º dia do mês de julho de 2022.

  
**MARCELO FERREIRA TELES**  
Prefeito Municipal